



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIRETORIA DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE**

EQSW 103/104, Bloco “D”, Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste -  
Brasília/DF - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9055/9394

Ofício SEI nº 16/2020-DIBIO/ICMBio

Brasília, 24 de janeiro de 2020

Ao Senhor

**JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE**

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício-Sede

Brasília - DF - 70.818-900

**Assunto: Diagnóstico Florístico e Anuência para Emissão de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico. Ferrovia EF-170 (Ferrogrão). Processo IBAMA nº 02001.001755/2015-31.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02070.002121/2015-82.

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao Ofício nº 890/2019/COTRA/CGLIN/DILIC, vimos informar que o requerimento de autorização para locação de unidades amostrais do inventário florestal no interior do Parque Nacional do Jamanxim, encaminhado pelo referido expediente, já foi atendido por meio da Autorização Direta nº 5/2019, expedida em 13 de dezembro de 2019 pela Unidade Especial Avançada – UNA Itaituba, no âmbito do processo ICMBio nº 02121.001909/2019-52.
2. Por oportuno, e em atenção ao Ofício nº 12/2020/COTRA/CGLIN/DILIC, manifestamos a anuência deste ICMBio para a emissão de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ABio) para as atividades de Levantamento de Fauna Atropelada em ramais no interior da Reserva Biológica Nascentes Serra do Cachimbo e do Parque Nacional do Jamanxim, com vistas à elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) da Ferrovia EF-170 (Ferrogrão), Trecho Lucas do Rio Verde/MT a Itaituba/PA, desde que sejam atendidas as seguintes condições:
  - a. Informar à administração da Unidade Especial Avançada, em Itaituba/PA, com antecedência mínima de dez (10) dias, os nomes dos pesquisadores e integrantes das equipes que entrarão nas unidades de conservação, bem como os períodos específicos de realização das atividades propostas;

- b. Encaminhar ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, por meio do e-mail [dados.biodiversidade@icmbio.gov.br](mailto:dados.biodiversidade@icmbio.gov.br), os dados brutos coletados durante o levantamento, em planilha eletrônica no formato disponível no link <http://www.icmbio.gov.br/sisbio/dados-de-licenciamento.html>, assim como os arquivos digitais fotográficos, com as respectivas informações de local com dados de referenciamento geográfico, para compor o Banco de Dados, o qual permanecerá sempre disponível para acesso público;
  - c. Não realizar acampamentos e fogueiras no interior das unidades de conservação;
  - d. Não descartar qualquer resíduo ou lixo no interior das unidades de conservação;
  - e. Não coletar ou transportar espécies listadas na Portarias MMA nº 443, nº 444 e nº 445, de 17 de dezembro de 2014, e nos anexos da Cites;
  - f. O acesso ao patrimônio genético é regulamentado pela Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
  - g. É proibida a exportação de material biológico.
3. A título de contribuição, e considerando a Recomendação nº 10, de 22 de outubro de 2019, da Procuradoria da República no Município de Itaituba, no âmbito do Inquérito Civil nº 1.23.002.000096/2017-92, sugerimos considerar a possibilidade de incluir mais quatro ramais no Parque Nacional do Jamanxim, com as seguintes coordenadas centrais de referência: (a) 648666,59 / 9329648,10; (b) 644959,95 / 9338821,16; (c) 643592,59 / 9341743,34; e (d) 642519,10 / 9352557,57.

Atenciosamente,

**MARCOS AURÉLIO VENANCIO**

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurelio Venancio, Diretor(a)**, em 24/01/2020, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6560774** e o código CRC **500A7635**.